



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL Nº 8 / 2023 - GAB-BGO

COMISSÃO ACADÊMICA GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VITICULTURA E ENOLOGIA (PPGVE)

PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM VITICULTURA E ENOLOGIA

A COMISSÃO ACADÊMICA GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VITICULTURA E ENOLOGIA (PPGVE), no uso de suas atribuições definidas no Art. 11 do Regimento Interno do PPGVE, TORNA PÚBLICA a abertura **do Processo Seletivo de Ingresso no curso de Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia para o ano letivo de 2023.**

O PPGVE foi aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (Mec) em sua 197ª reunião do CTC entre 10 e 12 de agosto de 2020 e reconhecido pelo Mec pela Portaria Nº 157, de 23 de março de 2021. É um programa de pós-graduação *stricto sensu* Profissional, em forma associativa, em Viticultura e Enologia, conferindo o título de Mestre. O curso tem como objetivo capacitar profissionais no setor vitivinícola, aprimorar seus conhecimentos teóricos e desenvolver ações de pesquisa na busca de soluções para os problemas e que resultem em melhorias capazes de contribuir para o desenvolvimento regional, para o avanço do conhecimento e na condução de sistemas de produção, focados na gestão, tecnologia, inovação para aumentar a participação brasileira no mercado nacional e internacional.

O PPGVE é um curso gratuito, presencial, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O PPGVE é coordenado pela Comissão Acadêmica Geral e tem como sede o Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), campus Bento Gonçalves. O PPGVE possui como Instituição Associada o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), campus Urupema. Cada Instituição Sede ou Associada é responsável pela disciplina acadêmica do discente e pela emissão do diploma de Mestre.

As Instituições que integram o PPGVE são responsáveis, por intermédio da coordenação local e do colegiado, por toda a gestão local do PPGVE, observando a disciplina acadêmica do PPGVE e da Instituição, desenvolvendo atividades desde a organização local dos processos seletivos até à divulgação de regras e procedimentos para o ingresso e matrícula.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo destina-se a profissionais graduados, em cursos de bacharelado ou de tecnologia, nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Agrárias, preferencialmente com experiência no setor vitivinícola em atividades vinculadas à viticultura, enologia, enoturismo ou gestão vitivinícola e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.1.1. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.
- 1.2. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Viticultura e Enologia e conduzirá o processo.

2. VAGAS OFERECIDAS E INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

- 2.1. Serão ofertadas um total de 30 (trinta) vagas.
- 2.2. Nos casos de vagas reservadas para ações afirmativas, este Processo Seletivo leva em consideração a autonomia e a política de cada uma das Instituições associadas ([IFRS](#) e [IFSC](#)), de acordo com suas regulamentações específicas.
- 2.3. As vagas serão distribuídas conforme o quadro exposto:

Instituição Associada	Acesso Universal	Negros (pretos e pardos)	Indígena	Pessoa com deficiência (PcD)	Total
IFRS - Campus Bento Gonçalves	17	1	1	1	20 LP1: 10 LP2: 10
IFSC - Campus Urupema	7	1	1	1	10 LP1: 5 LP2: 5

- 2.4. O total de vagas em cada uma das instituições será distribuído nas duas linhas de pesquisa do PPGVE, a saber "Tecnologias em Viticultura e Enologia" (LP1) e "Desenvolvimento e Sustentabilidade na Vitivinicultura" (LP2).

- 2.4.1. O candidato deverá escolher a linha de pesquisa no ato da inscrição.
 - 2.4.2. A descrição das linhas de pesquisa e lista dos professores que atuam estão apresentadas no ANEXO I.
 - 2.4.3. Os candidatos serão classificados nas vagas da LP escolhida.
 - 2.4.4. Na existência de vagas remanescentes em LP diferente da escolhida pelo candidato no momento da inscrição, os candidatos poderão ser realocados desde que obedecida a lista classificatória de pontuação.
- 2.5. Será ofertada 1 (uma) vaga, em cada uma das instituições associadas, aos(as) candidatos (as) autodeclarados(as), nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, negros(as), pretos(as) e pardos(as) no ato da sua inscrição, respeitada a ordem de classificação.
- 2.6. Será ofertada 1 (uma) vaga, em cada uma das instituições associadas, aos (as) candidatos (as) indígenas.
- 2.7. Será ofertada 1 (uma) vaga, em cada uma das instituições associadas, aos (as) candidatos (as) que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 2.8. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.
- 2.9. As vagas destinadas para a modalidade de cotas serão alocadas na LP escolhida pelo candidato aprovado.
- 2.10. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas – negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, em função de suas classificações, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual segunda chamada.
- 2.11. Os candidatos indígenas deverão encaminhar, no momento da inscrição, através de formulário eletrônico, o anexo VII devidamente preenchido e ao menos um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade. Esses documentos deverão estar na extensão PDF.
- 2.12. O candidato inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da inscrição, via formulário eletrônico, o anexo VI e o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.
- 2.13. De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências: Deficiência Física (a paralisia cerebral faz parte desse grupo), Surdez, Deficiência Auditiva (baixa audição), Cegueira, Baixa Visão, Visão Monocular, Surdocegueira, Deficiência Intelectual (a síndrome de down faz parte desse grupo), Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

- 2.14. A autodeclaração para as vagas de ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre às vagas reservadas para ações afirmativas e os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, encaminhando o anexo VII e também o anexo XI, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica, de acordo com a política de cotas de cada instituição.
- 2.15. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério **fenótipo** para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 2.16. A verificação da autodeclaração no IFRS será realizada de forma presencial no *Campus* Bento Gonçalves, conforme cronograma (Anexo II), sendo os horários das entrevistas divulgados no site do Programa e também enviados, por e-mail, individualmente aos candidatos.
- 2.16.1. O documento de identificação atualizado com foto será solicitado ao candidato no momento da entrevista.
- 2.16.2. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) deverá encaminhar, no momento da inscrição, via formulário eletrônico, a autorização de imagem, conforme Anexo XI e a Autodeclaração étnico-racial, conforme anexo VII.
- 2.17. A verificação da autodeclaração no IFSC ocorrerá em sala virtual por áudio e vídeo, cujo endereço será divulgado individualmente ao candidato. O candidato deve acessar a sala com 10 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação caso não esteja presente no horário designado para a verificação.
- 2.17.1. O documento de identificação atualizado com foto será solicitado ao candidato ao acessar a plataforma virtual.
- 2.17.2. Em caso de falha na conectividade durante a entrevista poderá ser agendado um novo horário para o candidato à critério da comissão de heteroidentificação do IFSC.
- 2.17.3. A data da entrevista está designada no cronograma, Anexo II desta .
- 2.17.4. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) deverá encaminhar, no momento da inscrição, via formulário eletrônico, a autorização de imagem, conforme Anexo XI e a Autodeclaração étnico-racial, conforme anexo VII.
- 2.18. No caso de não preenchimento de alguma das vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga com maior nota final.
- 2.19. Não havendo mais candidatos classificados na segunda fase da seleção de algum tipo de reserva de vaga, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.
- 2.20. As desclassificações previstas na primeira etapa desta seleção serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive aos cotistas.

3. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada no link https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto (clique em Processo Seletivo Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia) de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser paga conforme instruções que estarão disponíveis no site do programa <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/> de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 3.3. O pagamento da taxa poderá ser realizado de três formas: via PIX, cartão de crédito (somente Mercado Pago ou PicPay) ou boleto (Guia de Recolhimento da União - GRU), disponibilizados através do sistema de pagamentos do IFRS (PagTesouro) <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/>
 - 3.3.1. Um tutorial de como realizar o pagamento através do PagTesouro será disponibilizado no site do programa <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>
 - 3.3.2. No caso do candidato ter escolhido como forma de pagamento o boleto (GRU), o pagamento deverá ser realizado exclusivamente através do Banco do Brasil.
- 3.4. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do PPGVE (<https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>).
 - 3.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo no site do programa.
- 3.5. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste edital.
- 3.6. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido.
- 3.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente Processo de Seleção.
- 3.8. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do recolhimento da respectiva taxa. O simples agendamento de pagamento não comprova o pagamento da taxa.
- 3.9. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF, conforme subitem abaixo, através do preenchimento do formulário eletrônico presente na página <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, no menu ingresso <Seleção 2023>. Os documentos são os seguintes:
 - a) Comprovante de Inscrição (gerado no SIGAA).
 - b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Anexo VIII devidamente preenchido, quando o candidato estiver amparado pelo disposto no item 9 deste edital (solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição).

- c) Anteprojeto, conforme modelo disponível no Anexo III.
- d) Currículo Lattes documentado e Anexo V, com a coluna “Preenchimento do candidato” preenchida.
- e) Anexo VI e Laudo Médico para candidatos (as) da reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD).
- f) Anexo VII e um dos seguintes documentos comprobatórios para candidatos da reserva de vagas de indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.
- g) Anexo VII e Anexo XI para candidatos (as) autodeclarados pretos ou pardos.

3.9.1. Para enviar os formulários eletrônicos, o candidato precisará estar logado em uma conta de e-mail do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link: [Criar sua Conta do Google](#).

- 3.10. O currículo a ser apresentado no ato da inscrição é o Lattes e deve vir acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas e que o candidato pretende que sejam pontuadas, através de cópia das titulações, comprovantes de experiência profissional, de cópia das publicações (capa, sumário, primeira e última páginas do texto) ou de cópia dos certificados dos itens que serão pontuados de acordo com o Anexo V.
 - 3.10.1. A comprovação de Atuação Profissional, quando couber, deverá ser feita com a entrega de pelo menos um dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço (que especifique claramente as atividades e o objeto contratado), contrato de estágio (que especifique claramente as atividades desenvolvidas).
 - 3.10.2. No caso de participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, como bolsista ou voluntário, o candidato deve apresentar uma declaração ou certificado da instituição descrevendo, no mínimo, o título do projeto e o período em que as atividades foram realizadas, entre outros documentos oficiais cuja aceitação será avaliada pela comissão.
 - 3.10.3. O candidato que não apresentar no ato da inscrição o currículo Lattes documentado não terá sua inscrição homologada e será eliminado do processo seletivo.
- 3.11. No ato da inscrição, via formulário eletrônico, o candidato deverá informar a instituição associada na qual pleiteia cursar o Mestrado (IFRS - *Campus* Bento Gonçalves ou IFSC - *Campus* Urupema).
- 3.12. No ato da inscrição, via formulário eletrônico, o candidato deverá escolher uma das linhas de pesquisa, a saber: "Tecnologias em Viticultura e Enologia" (LP1) ou "Desenvolvimento e Sustentabilidade na Vitivinicultura" (LP2).
- 3.13. No ato da inscrição, via formulário eletrônico, o candidato deverá informar o tipo de vaga

pleiteada, se acesso universal, negro (preto ou pardo), indígena ou pessoa com deficiência.

- 3.14. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário eletrônico disponível no site do PPGVE, nos moldes do Anexo X, conforme prazos estabelecidos no cronograma (Anexo II).
- 3.15. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do Anexo II deste edital, somente a última submissão será considerada válida.
- 3.16. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A Comissão de Seleção conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.
- 4.2. As etapas serão realizadas de forma concomitante e independente em cada uma das Instituições Associadas, conforme opção dos candidatos no ato da inscrição.

4.3. Primeira Etapa do Processo Seletivo.

- 4.3.1. A primeira etapa é composta pela análise de currículo e análise de anteprojeto de pesquisa.
- 4.3.2. A análise de currículo corresponderá a 50% da nota da primeira etapa e a análise de anteprojeto de pesquisa corresponderá a 50% da nota da primeira etapa.
- 4.3.3. Serão aprovados para a segunda etapa:
 - a) os 40 (quarenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa inscritos para as vagas ofertadas pelo Campus Bento Gonçalves do IFRS.
 - b) os 20 (vinte) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa inscritos para as vagas ofertadas pelo Campus Urupema do IFSC.
- 4.3.4. Os candidatos que não se enquadrarem no previsto no item 4.3.3 estarão automaticamente eliminados.
- 4.3.5. O candidato que obtiver nota abaixo de 5 (cinco) na prova de anteprojeto de pesquisa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.
- 4.3.6. As análises referentes à primeira etapa serão realizadas por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de zero a dez para cada nota.

- 4.3.7. A nota do anteprojeto de pesquisa levará em conta os critérios estabelecidos no Anexo IV.
- 4.3.8. A nota da análise de currículo é dada a partir da tabela constante no Anexo V.
- 4.3.9. O resultado da primeira etapa para ambas as Instituições Associadas será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.
- 4.3.10. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via formulário eletrônico nos moldes do Anexo X, disponível no site do PPGVE, conforme o cronograma definido no Anexo II.

4.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo.

- 4.4.1. A segunda etapa é composta por uma entrevista.
- 4.4.2. A entrevista ocorrerá na data e horário previsto no cronograma (Anexo II) deste edital em sala virtual, cujo endereço será divulgado posteriormente. Os candidatos deverão estar presentes em antessala virtual com 10 minutos de antecedência.
- 4.4.3. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para ambas Instituições Associadas. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/> a relação dos candidatos com dia e horário para entrevista.
- 4.4.4. A análise da entrevista levará em conta a capacidade e clareza ao articular e defender as suas ideias, o conhecimento técnico e a adesão aos objetivos do programa.
- 4.4.5. A análise da segunda etapa será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de zero a dez.
- 4.4.6. Em caso de falha na conectividade durante a entrevista, mediante registro em ata por parte da banca, a comissão de seleção poderá deliberar por agendar novo horário para o candidato, no período estabelecido no Anexo II.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Serão consideradas o conjunto de avaliações das duas etapas a fim de obter-se a classificação final dos candidatos. Será atribuída uma nota de zero a dez, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) análise de currículo – 30%; b) anteprojeto de pesquisa - 30%; e entrevista – 40%. O resultado desta classificação será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.

- 5.2. Em caso de empate na classificação final, será considerado para desempate os critérios na ordem a seguir:
- a) Nota do currículo;
 - b) Nota do anteprojeto de pesquisa;
 - c) Nota da entrevista;
 - d) Idade maior.
- 5.3. O resultado final será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II .
- 5.4. O resultado final será divulgado em lista específica para cada Instituição Associada, conforme opção no ato de inscrição.
- 5.5. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através de formulário eletrônico nos moldes do Anexo X, disponível no site do PPGVE, conforme o cronograma definido no Anexo II.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula no período estabelecido no cronograma (Anexo II).
- 6.2. A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PPGVE são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.
- 6.3. Para entrega de documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.
- 6.4. No momento da matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma de graduação (original e cópia) ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
 - b) Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)¹;
 - d) Documento de Identidade² (original e cópia);
 - e) Número CPF³ (original e cópia);

¹ Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18)

² Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

³ Poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou, minimamente, deverá ser informado o número no ato da matrícula.

- f) Certidão de quitação eleitoral⁴;
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia; acima de 45 anos e estrangeiros dispensados)⁵;
- h) Comprovante de residência⁶;
- i) 01 (uma) foto (3x4) recente;
- j) Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).
- k) Termo de autorização de uso de imagem, conforme modelo do anexo XII.

Além destes documentos listados acima, o **IFSC** exige como documento a ser entregue no momento da matrícula:

- a) Comprovante de vacinação contra rubéola;
- b) Declaração de matrícula para cursos de Pós-graduação⁷.

- 6.5. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>.
- 6.6. Para os candidatos classificados (aprovados e suplentes) e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, por comissão específica de cada Instituição Associada para a aferição dos seus direitos conforme cronograma Anexo II e o estabelecido no item 2.14 deste edital.
- 6.7. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
- 6.8. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos, através de formulário eletrônico, com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.
- 6.9. Os candidatos indígenas cuja documentação comprobatória apresentada tenha sido considerada insuficiente pela Comissão, poderão interpor recursos, através de formulário eletrônico, com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido

⁴ Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação.

⁵ Estrangeiros dispensados.

⁶ Este comprovante é facultativo, sugerimos que seja feita uma cópia e que o original seja apresentado no momento da matrícula. Caso opte pela não apresentação, será necessário preencher declaração informando o endereço residencial no momento da matrícula.

⁷ Este documento deve ser preenchido, impresso e entregue no momento da matrícula no IFSC (https://www.ifsc.edu.br/documents/177207/758369/Pos_Graduacao_Declaracao_matricula.pdf/fd44e282-a9f6-43a7-e884-d1d7fb7ff5b8)

no Anexo II.

- 6.10. A não efetivação da matrícula no período correspondente implicará a perda da vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 6.11. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.
- 6.12. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis (no caso do IFRS - Campus Bento Gonçalves) e 15 (quinze) dias úteis (no caso do IFSC - Campus Urupema) do início do primeiro período letivo do curso, perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 6.13. Havendo vagas remanescentes, estas serão atribuídas aos candidatos da mesma Instituição Associada; a lista de segunda chamada será publicada no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, conforme o cronograma estabelecido no cronograma (Anexo II).
- 6.14. A matrícula dos candidatos de segunda chamada ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Anexo II), observando o disposto no item 6.4. do edital.
- 6.15. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

7. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 7.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Viticultura e Enologia, disponível no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>.
- 7.2. A oferta dos dias das disciplinas e horários de aula irão ocorrer conforme planejamento feito pelo colegiado de cada instituição associada:
 - 7.2.1. No IFRS, Campus Bento Gonçalves:
 - 7.2.1.1. As aulas serão realizadas semanalmente, preferencialmente em período noturno;
 - 7.2.1.2. As disciplinas obrigatórias serão ofertadas nas quintas-feiras, em período noturno;
 - 7.2.1.3. As disciplinas eletivas serão ofertadas preferencialmente em período noturno, podendo também ser ministradas no período matutino;
 - 7.2.1.4. No caso das disciplinas eletivas poderão ser organizados formatos de oferta concentrado.
 - 7.2.2. No IFSC, Campus Urupema:
 - 7.2.2.1. As aulas serão realizadas quinzenalmente, às sextas-feiras

(vespertino e noturno) e sábados (matutino).

- 7.3. O calendário das disciplinas será publicado durante o período das matrículas.
- 7.4. Alterações nos turnos poderão ocorrer conforme disponibilidade de salas de aula.
- 7.5. Um dos requisitos obrigatórios para obtenção do título de Mestre(a) em Viticultura e Enologia será a comprovação de proficiência em língua estrangeira, podendo ocorrer tal comprovação até a data de apresentação do trabalho final.
- 7.6. Não será admitida a transferência de estudantes matriculados para Instituição Associada do PPGVE durante os seis primeiros meses após matrícula no curso.
- 7.7. As transferências entre Instituições Associadas serão realizadas via edital específico.
- 7.8. As eventuais solicitações de transferências entre Instituições Associadas, caso decorridos mais de seis meses após a matrícula inicial do estudante, serão objeto de deliberação exclusiva dos Colegiados e Coordenações das instituições de origem e de destino, respeitadas as regulamentações institucionais e a necessidade de comunicação formal à Comissão Acadêmica Geral para as providências junto à CAPES.

8. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Sem prejuízo dos demais prazos estipulados neste Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Comissão Acadêmica Geral ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.
- 8.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo II.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Para solicitar a isenção total da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher os Formulários (Anexo VIII, Anexo VIII-A e, se for o caso, o Anexo IX) deste Edital e encaminhá-los através de **formulário eletrônico** disponível no site do PPGVE.
- 9.2. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.
- 9.3. Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato à vaga no referido Curso de Pós-graduação que, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013:

- a) renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional⁸, por pessoa do grupo familiar.
- 9.4. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e /ou contribuem para renda declarada e /ou dependem da renda declarada.
- 9.5. Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher e entregar os Formulários de Isenção (Anexos, VIII, VIII-A e, se for o caso, anexo IX), acompanhado das cópias simples dos documentos, no período conforme cronograma constante no Anexo II. Não serão aceitos formulários entregues fora desse prazo.
- 9.5.1. Os documentos deverão ser entregues pelo formulário eletrônico disponível na página <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>.
- 9.5.2. As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.5.3. Não será analisada solicitação de isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 9.3. e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II.
- 9.5.4. A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.
- 9.6. O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição.
- 9.7. O resultado final das solicitações de isenção será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/> conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 9.8. A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá realizar sua inscrição conforme determina o item 3 do presente edital.
- 9.8.1. O candidato que não obtiver o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente, conforme determina o item 3 do presente edital.
- 9.9. Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.
- 9.9.1. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Viticultura e Enologia.

⁸ Valor correspondente a R \$1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais).

10. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

- 10.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Viticultura e Enologia.
- 10.2. Outras informações serão fornecidas através do endereço secretaria.pos@bento.ifrs.edu.br.
- 10.3. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do campus e no site do PPGVE (<https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>).
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar os locais de provas, resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.

Bento Gonçalves, 23 de março de 2023.

Shana Sabbado Flores
Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Viticultura e Enologia (PPGVE)
Portaria nº 671/2020

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS
Portaria nº 148/2020



Emitido em 23/03/2023

EDITAL Nº EDITAL Nº 8 / 2023 - GAB-BGO/2023 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 16:24)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: 1609634

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 17:28)
SHANA SABBADO FLORES
COORDENADOR - TITULAR
CCMPVE-BGO (11.01.02.06.02.12)
Matrícula: 1796017

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**
, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **ac3589d8b4**

ANEXO I
LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES

LP1 - TECNOLOGIAS EM VITICULTURA E ENOLOGIA

Linha de pesquisa que contempla projetos associados com as técnicas e manejo do vinhedo, produção e qualificação da uva produzida, técnicas e processos de vinificação, mecanização e tecnologia de aplicação e viticultura de precisão, direcionado às necessidades, aos entraves e à solução de problemas relacionados à cadeia vitivinícola. Esta linha trabalha com desafios na busca de qualidade para a uva e o vinho, através de pesquisas com monitoramento de áreas de produção com análise de curvas de maturação e qualidade da uva, manejo integrado para combater insetos e ácaros, sistemas de condução e adequação de cepas, qualidade e tratamento de mudas, entre outros.

DOCENTES LP1 - TECNOLOGIAS EM VITICULTURA E ENOLOGIA	
IFRS	IFSC
Aline Nondillo Eduardo Giroto Evandro Ficagna Gustavo Brunetto Leonardo Cury Da Silva Marcus André Kurtz Almança Otavio Dias Da Costa Machado Roberta Schmatz Rodrigo Otavio Camara Monteiro Vitor Manfroi	Carolina Pretto Panceri Janice Regina Gmach Bortoli Marcos Roberto Dobler Stroschein Rogério de Oliveira Anese Stefany Grutzmann Arcari

LP2 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE NA VITIVINICULTURA

Linha de pesquisa com abordagem nas questões de gestão e sustentabilidade no setor vitivinícola, contemplando arranjos institucionais, estratégia e competitividade, levando em consideração os desafios produtivos e seus impactos junto ao meio ambiente. Esta linha atua na identificação de soluções para os problemas de competitividade do vinho brasileiro, novos processos de comunicação e marketing, identificação de terroirs, contaminação do solo, implantação e manejo de uvas orgânicas, entre outros.

DOCENTES LP2 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE NA VITIVINICULTURA	
IFRS	IFSC
Aline Nondillo Eduardo Giroto Gustavo Brunetto Leonardo Cury Da Silva Marilia Bonzanini Bossle Marcus André Kurtz Almança Otavio Dias Da Costa Machado Raquel Breitenbach Rodrigo Vieira Luciano Shana Sabbado Flores Tatiane Pellin Cislighi Wagner Luiz Priamo	Ana Carolina Moura de Sena Aquino Carolina Pretto Panceri Marcos Roberto Dobler Stroschein Rogério de Oliveira Anese Tiago Henrique de Paula Alvarenga

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023

Atividade	Data
Divulgação do Edital	24 de março de 2023
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição	10 a 14 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	18 de abril de 2023
Interposição de recursos para resultado de solicitação de isenção	19 e 20 de abril de 2023
Resultado final da solicitação de isenção	24 de abril de 2023
Período de inscrições	De 25 de abril a 15 de maio de 2023
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	16 de maio de 2023
Prazo para submissão da documentação, incluindo comprovação de pagamento, através do formulário eletrônico.	16 de maio de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	22 de maio de 2023
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	24 e 25 de maio de 2023
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	31 de maio de 2023
Divulgação dos resultados da primeira etapa	16 de junho de 2023
Interposição de recursos da primeira etapa	14 de junho de 2023
Divulgação dos candidatos homologados para a segunda etapa	16 de junho de 2023
Entrevista (segunda etapa)	De 19 a 23 de junho de 2023, das 9h às 18h30.
Divulgação dos resultados preliminares	26 de junho de 2023
Interposição de recursos para o resultado preliminar	27 e 28 junho de 2023
Divulgação dos resultados finais após análise dos recursos	3 de julho de 2023
Divulgação dos horários da entrevista para verificação de heteroidentificação (pretos e pardos)	26 de junho de 2023
Realização de entrevista para verificação de heteroidentificação (pretos e pardos). Candidatos serão convocados pela Comissão.	27 de junho de 2023
Divulgação dos resultados preliminares da verificação de heteroidentificação (pretos e pardos) e também da análise da documentação comprobatória dos indígenas (encaminhada na inscrição)	28 de junho de 2023
Interposição de recurso relativo ao parecer da comissão de verificação da heteroidentificação (pretos e pardos) e também da análise documentação comprobatória (indígenas)	29 e 30 de junho de 2023
Divulgação dos resultados finais do parecer da comissão de verificação da heteroidentificação (pretos e pardos) e	03 de julho de 2023

também da análise documentação comprobatória (indígenas) - após recurso	
Matrícula	2 a 4 de agosto de 2023
Divulgação da segunda chamada, se houver vaga remanescente	7 de agosto de 2023
Matrícula da segunda chamada	9 de agosto de 2023
Início das aulas	14 de agosto de 2023

ANEXO III
ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

I- Sobre o anteprojeto de pesquisa:

- a. Não deve conter capa;
- b. O espaço entre as linhas deve ser preferencialmente 1,5;
- c. A fonte a ser usada deve ser preferencialmente Calibri tamanho 12.
- d. Preferencialmente utilizar margens esquerda e superior de 3cm, e direita e inferior 2,5cm

II- O anteprojeto de pesquisa deve ser escrito na seguinte estrutura:

1. Dados de identificação
Nome completo:
Curso(s) de graduação:
Título do projeto:
2. Caracterização do Problema e Justificativa
[Aqui deve ser caracterizado e justificado o problema relacionado ao projeto proposto, destacando a relevância do tema para o setor vitivinícola. Nesse item deve ser apresentada uma revisão bibliográfica atual sobre o tema e como esse problema está relacionado com o setor vitivinícola. O item deverá responder a questionamentos como: que problema o projeto visa solucionar ou contribuir? Qual a importância para o setor vitivinícola? Qual o suporte teórico para os temas abordados? Esse item deve conter no máximo 5000 caracteres com espaço]
3. Objetivos
[Aqui devem ser claramente explicitados os objetivos do projetos, que devem ter relação com o problema apresentado e com os resultados esperados. Esse item deve conter no máximo 300 caracteres com espaço]
4. Viabilidade técnica e executabilidade da proposta
[Aqui devem ser explicitados os itens de infraestrutura e provável necessidade de recursos financeiros para a execução do projeto. O item deverá responder a questionamentos como: quais os meios necessários para executar o projeto? Existem parcerias? Quanto tempo será necessário? Esse item deve conter no máximo 3.800 caracteres com espaço]

5. Impacto e aplicabilidade dos resultados esperados

[Aqui deve ser descrito de que forma o projeto pode impactar o problema proposto e o setor vitivinícola de maneira mais ampla. Também devem ser comentadas as formas e as perspectivas de tempo na qual os resultados esperados para o projeto poderão ser aplicados no setor. O item deverá responder a questionamentos como: o projeto pode contribuir para melhoria de processos? Para novos produtos ou modelos de negócios? Como os resultados do projeto poderão ser integrados no setor produtivo?
Esse item deve conter no máximo 3.800 caracteres com espaço]

6. Referências Bibliográficas

[Aqui devem ser inseridas todas as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do projeto. Recomenda-se que do total das referências, 25% sejam de artigos científicos de periódicos/revistas. As normas devem seguir a ABNT.
Esse item não tem limite de páginas ou número de referências.]

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Item	Fatores	PESO	PONTUAÇÃO OBTIDA
A	Caracterização do problema e justificativa	2	
B	Objetivos (indica claramente os objetivos do projeto)	2	
C	Viabilidade técnica e exequibilidade do projeto	2	
D	Impacto e aplicabilidade dos resultados esperados	2	
E	Normas técnicas de apresentação e referências bibliográficas (citações diretas e indiretas, referências bibliográficas e se o referencial apresentado é atual e relevante para a proposta apresentada)	1	
F	Ortografia (linguagem correta, pontuação e clareza)	1	

ANEXO V
PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição do Item a ser pontuado	Pontuação item	Pontuação Máxima	PREENCHIMENTO DO CANDIDATO*			PREENCHIMENTO DO AVALIADOR
			Código/nome do arquivo enviado e página	Quantidade arquivos	Pontuação	Pontuação Obtida
Formação e atuação acadêmica		40				
Curso de especialização na área do programa	10	10				
Curso de especialização em área não citada no item a)	5	5				
Cursos extracurriculares na área do programa (carga horária mínima de 20h)	1 / cada 60h de curso	6				
Artigo publicado em revista/periódico	5	10				
Artigo completo publicado em anais de eventos	2	4				
Resumo publicado em anais de eventos	0,5	2				
Registro de propriedade intelectual	10	10				
Publicações técnicas e produtos desenvolvidos, que estejam relacionados com a área do Programa	2	8				
Cursos ministrados relacionados à área do programa	2	4				
Palestras proferidas relacionadas à área do programa	1	2				
Experiência profissional	-	60				
Atuação profissional na área do programa (ano)	8	40				
Estágio extracurricular na área do programa (mínimo 80h)	2 / cada 80h	10				
Participação em projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico, ensino ou extensão na área do programa	5	10				
Somatório da pontuação:	-					

* O candidato deverá preencher a pontuação total referente aos documentos apresentados

Assinatura avaliadores:

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome completo do Candidato: _____

Nome e telefone de uma pessoa para contato, no caso do candidato estar impedido de dar maiores esclarecimentos: _____

Assinale se apresenta alguma(s) das condições listadas abaixo:

<input type="checkbox"/>	Amputação	<input type="checkbox"/>	Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/>	Baixa Audição	<input type="checkbox"/>	Paraplegia
<input type="checkbox"/>	Baixa Visão	<input type="checkbox"/>	Paresia
<input type="checkbox"/>	Cegueira	<input type="checkbox"/>	Surdez
<input type="checkbox"/>	Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/>	Tetraplegia
<input type="checkbox"/>	Esclerose Múltipla	<input type="checkbox"/>	Síndrome, qual?
<input type="checkbox"/>	Espectro Autista	<input type="checkbox"/>	Transtorno, qual?
<input type="checkbox"/>	Hemiplegia	<input type="checkbox"/>	Outra, qual?
<input type="checkbox"/>	Mobilidade reduzida de membros	<input type="checkbox"/>	Nanismo Afasia
<input type="checkbox"/>	Lactante	<input type="checkbox"/>	Usuário de medicamento controlado

Segundo seu laudo ou atestado médico O número do CID/CIF de sua condição é:

Descreva com suas palavras a sua situação e o que pode ser feito para que a realização de sua prova/ entrevista transcorra da melhor forma possível:

Caso necessite de algum(s) dos atendimentos especiais listados a seguir, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s):

<input type="checkbox"/>	Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas
<input type="checkbox"/>	Alguém que transcreva a minha redação (escrevedor) apenas para cursos superiores.
<input type="checkbox"/>	Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
<input type="checkbox"/>	Computador com editor de textos para digitação
<input type="checkbox"/>	Computador com software leitor de tela. Qual? _____
<input type="checkbox"/>	Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a libras.
<input type="checkbox"/>	Equipamento adaptativo – tecnologia assistiva (prótese ou órtese) de minha propriedade.
<input type="checkbox"/>	Escrevedor para preenchimento de elipses.
<input type="checkbox"/>	Ledor para leitura da prova.
<input type="checkbox"/>	Mesa adequada a uma cadeira de rodas.
<input type="checkbox"/>	Permissão para uso de medicamento durante a prova.
<input type="checkbox"/>	Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
<input type="checkbox"/>	Presença de intérprete de libras.
<input type="checkbox"/>	Presença de um acompanhante que permanecerá fora da sala a minha disposição.
<input type="checkbox"/>	Prova Filmada em libras.
<input type="checkbox"/>	Prova impressa com fonte ampliada para 14.
<input type="checkbox"/>	Prova impressa com fonte ampliada para 16.
<input type="checkbox"/>	Prova impressa com fonte ampliada para 18.
<input type="checkbox"/>	Realização da prova em ambiente com poucas pessoas.
<input type="checkbox"/>	Tempo adicional para realização da prova (adição de 1 hora até 1/3 do tempo total permitido aos demais candidatos), mediante parecer de profissional da área da saúde.
<input type="checkbox"/>	Tempo para amamentação (mediante atestado médico).
<input type="checkbox"/>	Uso de lupas ou outros aumentadores de minha propriedade.
<input type="checkbox"/>	Outra solicitação? Descreva: _____

Para outras solicitações, estou ciente que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) atenderá o solicitado levando em consideração

critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso o IFRS, por algum motivo, não disponha exatamente da condição ou solicitação referida acima, a Comissão de Seleção do Curso de Mestrado, através de pessoa capacitada para tal, entrará em contato com o candidato para encontrar outra opção, de forma a não prejudicá-lo(a).

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 202_

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos/pardos) e indígenas no Exame de Seleção para o curso de **Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação** do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

() Negro (preto/pardo)

() Indígena – Se Membro de comunidade Indígena preencha os campos a seguir: Pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____. Especifique qual o nome da _____ Terra Indígena, _____ ou _____ Acampamento: _____ situado no Município de _____, no estado do _____. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO¹

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: _____

IDENTIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____

TELEFONE _____

NIS: _____ (Se inscrito no CadÚNICO)

2. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

() RENDA de até 1,5 Salário Mínimo Nacional por pessoa do grupo familiar (devem ser preenchidas e observadas as determinações dos itens 3 e 4 abaixo)

3. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA

CONDIÇÕES DE MORADIA DO SOLICITANTE:

() RESIDE COM OS PAIS () RESIDE COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) () RESIDE SOZINHO ()
RESIDE COM _____

IMÓVEL

() PRÓPRIO () ALUGADO () EM ÁREA VERDE () FINANCIADO () PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

() CEDIDO () RESIDE DE FAVOR () PENSIONATO () DIVIDE ALUGUEL ()

OUTRO _____

Anexar cópia frente e verso de comprovante de residência (água, luz ou telefone), a contar **de dois meses antes do lançamento deste edital** (não precisa estar paga).

4. PARTICIPANTES DO GRUPO FAMILIAR INCLUSIVE O SOLICITANTE (definido para este fim como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda familiar e/ou dependem da renda familiar declarada pelo solicitante, devem ser anexadas cópia frente e verso dos documentos).

¹ Este documento deve fazer parte da solicitação de isenção e da entrega da documentação, conforme item 9.1. do presente edital.

Nome	Idade	Vínculo *	Ocupação **	Participação Renda Familiar *** (Em R\$)	Tipo de Comprovante de Renda Anexado ****
		Solicitante			

OBS: No caso de pagamento de PENSÃO ALIMENTÍCIA, registre o Beneficiário como participante do grupo, indicando a situação "PENSÃO" no campo Vínculo, e anexe os documentos comprobatórios da situação.

* Vínculo é o grau de parentesco ou afinidade com o solicitante (ex: pai, tio, cônjuge, companheiro, amigo, etc.)

** Atividade remunerada ou não (ex: estudante, do lar, informal, motorista, s/ocupação (crianças), desempregado, etc.)

*** No caso de o participante não contribuir com a renda familiar preencha com 0,00

**** Descrição do comprovante (contracheque, declaração com testemunhas, carteira de trabalho, extrato bancário (pensionistas), etc.)

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, E QUE PODERÃO SER VERIFICADAS POR VISITA E/OU ENTREVISTA. OUTROSSIM, INFORMO QUE ESTOU CIENTE DE QUE, SE COMPROVADA A OMISSÃO E/OU INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E/OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO SUJEITO ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE SENDO SUSPENSO O BENEFÍCIO, SE FOR O CASO. ESTOU CIENTE DE QUE A FALTA PARCIAL OU TOTAL DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO ESTA SITUAÇÃO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE: _____

(conforme o documento de identidade)

DATA: ____/____/202__

ANEXO VIII - A
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(Documentos necessários)

a) Identificação do candidato e de todas as pessoas de seu grupo domiciliar (fotocópia):

- Documento de identidade (do candidato e de cada membro do grupo familiar);
- Certidão de nascimento, para os menores de 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os maiores de 18 anos, inclusive aqueles que nunca trabalharam (do candidato e de cada membro do grupo familiar).

b) Renda formal (fotocópia):

- Comprovantes de renda do candidato e das pessoas que integram seu grupo domiciliar e possuem vínculo formal de emprego.

c) Renda informal (original):

- Declaração indicando a renda mensal do candidato ou de pessoas de seu grupo domiciliar que trabalhem em atividades informais ou autônomas (ANEXO IX).

Os documentos devem ser anexados, em formato .PDF, juntamente com o anexo VIII, no formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____ DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal / autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal / autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Exercendo: _____

(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – Campus Bento Gonçalves, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de 202____.
(Cidade) (Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia
Processo Seletivo 2023 - a ser disponibilizado via formulário eletrônico disponível na
página do PPGVE

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

1. Fase da interposição de recurso:

- () resultado de solicitação de isenção de pagamento
- () homologação das inscrições
- () resultado da primeira etapa (projeto + currículo)
- () resultado preliminar do processo seletivo (após segunda etapa)
- () resultado preliminar da verificação de autodeclaração ou comprovação da documentação indígena

2. Fundamentação do Recurso

3. Lista de anexos

Cidade, ____ de _____ de 202__.

4. Parecer da Comissão

Solicitação: () deferida () indeferida

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM (Heteroreconhecimento da autodeclaração)

Eu, _____, portador(a) do CPF de número _____ e candidato(a) à vaga do Curso _____ para o Campus _____, autorizo a filmagem para fins de verificação (heteroreconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

_____, ____/____/____.
(Cidade) (Data)

Assinatura da/do Candidata (o)

ANEXO XII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(esse documento deve ser entregue na matrícula)

Eu,

RG: _____, CPF: _____, AUTORIZO o uso da minha imagem, para ser utilizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) ou pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Cidade) (data)

Assinatura do(a) declarante